



**SUBSECRETARIA  
DA RECEITA**



**SEMEF**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento  
e Tecnologia da Informação

## **DECRETO Nº 8.248, DE 02 DE JANEIRO DE 2006.**

REGULAMENTA o lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, referente ao exercício de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais conforme o artigo 128, I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, da Lei nº 1.697, de 20 de dezembro de 1983,

Art. 1º O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza — ISSQN, que incide sobre o serviço de natureza pessoal do próprio contribuinte, relativo ao exercício de 2006, deverá ser pago em quatro parcelas com os seguintes vencimentos:

I - Primeira Parcela	03.03.2006
II - Segunda Parcela	05.06.2006
III - Terceira Parcela	04.09.2006
IV - Quarta Parcela	05.12.2006

Art. 2º Os Sujeitos Passivos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza deverão recolher o tributo da seguinte forma:

- I - Contribuintes cujo imposto seja calculado por meio de alíquotas percentuais e aqueles sob o regime de estimativa — até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
- II - Contribuintes Substitutos — até cinco dias após o encerramento da quinzena em que se efetuou a retenção;
- III - Contribuintes por responsabilidade solidária — até cinco dias após o encerramento da quinzena em que se efetuou a retenção, salvo disposição em contrário.



**SUBSECRETARIA  
DA RECEITA**



**SEMEF**  
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento  
e Tecnologia da Informação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Manaus, 02de janeiro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA  
Prefeito Municipal de Manaus

(\*). Publicado no Diário Oficial de 06/01/06.